

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 12/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

O Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur Andrade – IAA, organização não governamental, sem fins lucrativos, fundado no dia 04 de maio de 2003 na Região Administrativa de São Sebastião, Brasília/DF. torna público a abertura de processo seletivo de contratação de pessoal conforme as condições, critérios e prazos fixados no presente Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de **01 (um) Profissional** para realizar sistematização de metodologias de pesquisas já existentes, diagnóstico, mapeamento e elaboração de um banco de dados no **Projeto de Geração de Renda para População em Situação de Rua no DF** – Convênio 812021/2014, celebrado entre Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur de Andrade e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE.

2. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

O profissional contratado deverá realizar as funções e atribuições aqui definidas e explicitadas no Anexo I – Termo de Referência:

- a) Sistematização de metodologias e pesquisas já existentes em relação à população em situação de rua no Distrito Federal.
- b) Elaborar questionário de pesquisa para mapeamento da população em situação de rua;
- c) Elaborar um estudo (diagnóstico) oriundo das análises estatísticas proveniente do questionário aplicado junto a População em Situação de Rua atendida pelo projeto por meio da equipe do IAA.
- d) Elaboração de um banco de dados com as informações das pesquisas.

3. DO PERFIL PROFISSIONAL

O processo seletivo exige o seguinte perfil considerado os seguintes critérios obrigatórios e desejáveis:

Critérios Obrigatórios	Critérios Desejáveis
Superior completo.	Pós-graduação em áreas afins.
Experiência profissional comprovada em elaboração de diagnósticos, questionários, banco de dados e análises estatísticas.	Atuação na realização de estudos, sistematização de informações, elaboração de textos e material documental sobre os temas e questões de Economia Solidária.
Disponibilidade para iniciar as atividades imediatamente.	

Espera-se ainda dos profissionais habilitados para concorrerem a esta proposta:

- Identificação com o trabalho social;

- Sensibilidade para trabalhar em equipe;
- Habilidade e sensibilidade para trabalhar com comunidades/grupos urbanos;
- Facilidade de mobilização e articulação;
- Experiência em processos de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e elaboração de relatórios e diagnósticos sociais;

4. IMPEDIMENTOS

No presente Edital não será permitida a seleção e contratação de:

- a) servidores públicos federais, estaduais e municipais da ativa;
- b) familiares até o terceiro grau de membros da Direção Executiva do IAA; e
- c) familiares até o terceiro grau de titulares de cargos de Direção e Assessoramento da SENAES/MTE.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO

A contratação do consultor (a) será pela modalidade de produto conforme Anexo I – Termo de Referência.

6. DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos(as) devem se inscrever através do endereço eletrônico: institutoarthurandrade@gmail.com, com o título: Assunto: **MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO – PROJETO POP RUA**, conforme os seguintes procedimentos:

- a) Preenchimento e envio da **FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível no site, www.institutoarthurandrade.org.br - anexo II do presente Edital;
- b) Envio do **CURRÍCULO DE VIDA** do candidato(a) com os devidos **COMPROVANTES DE ATENDIMENTOS DOS CRITÉRIOS** obrigatórios e preferenciais, conforme o Item 03 do presente Edital, juntamente com a ficha de inscrição;
- c) Elaboração e envio de **MEMORIAL DESCRITIVO E MOTIVACIONAL** (máximo de 05 páginas, espaço 1,5, Fonte Arial ou Times New Roman 12) explicitando a trajetória profissional, a motivação e os compromissos do candidato para com a população em situação de rua, o desenvolvimento de empreendimentos de Economia Solidária, com a Política Nacional de Economia Solidária e o Plano Brasil Sem Miséria.

Observação: o não envio dos materiais completos acima relacionados, no prazo definido no Item 8, ensejará a desclassificação automática do candidato/a.

7. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em duas etapas:

- a) **Etapa 1 – Análise Documental e Pré-Seleção:** um Comitê de Seleção nomeado pelo IAA fará a análise das Fichas de Inscrição, dos Currículos, comprovantes e dos Memoriais descritivos e motivacionais.
- b) Divulgação da lista dos pré-selecionados na página do IAA www.institutoarthurandrade.org.br com dia e horário de entrevista presencial.

- c) **Etapa 2 – Entrevista e Seleção:** o Comitê de Seleção nomeado pelo IAA realizará as entrevistas com os candidatos pré-selecionados, em Brasília/DF, nos locais, dias e horários publicados na página do IAA www.institutoarthurandrade.org.br.
- d) Divulgação do resultado da seleção na página do IAA www.institutoarthurandrade.org.br.

Observação 1: a não participação de candidato/a pré-selecionado na entrevista, no local, dia e horário estabelecido, ocasionará a desclassificação automática do candidato/a.

Observação 2: as despesas de deslocamento para realização da entrevista são de responsabilidade do candidato/a.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Descrição	Data Início	Data Final
1. Período de Inscrição dos candidatos/as	11.06.2015	27.06.2015
2. Etapa 1 - Análise Documental e Pré-Seleção, com divulgação da lista dos pré-selecionados (as) na Etapa 1	29.06.2015	
3. Etapa 2 – Entrevista e Seleção	30.06.2015	
4. Divulgação do Resultado da Seleção	01.07.2015	

Observação: a admissão será imediata após o processo de seleção. Caso ocorra algum imprevisto que inviabilize a contratação do candidato selecionado, o segundo candidato será convocado e assim sucessivamente.

Brasília, 11 de junho de 2015.



Higor dos Santos Santana
Diretor Presidente
Instituto Arthur Andrade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **01 (um) Profissional** para realizar sistematização de metodologias de pesquisas já existentes, diagnóstico, mapeamento e elaboração de um banco de dados no **Projeto de Geração de Renda para População em Situação de Rua no DF** – Convênio 812021/2014, celebrado entre Instituto Sócio Cultural, Ambiental e Tecnológico Arthur de Andrade e o Ministério do Trabalho e Emprego por intermédio da Secretaria Nacional de Economia Solidária – SENAES/MTE

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do convênio em referência, estão previstas as atividades de assessoria técnica, sendo assim é necessário a contratação de um profissional para realização sistematização de pesquisas já existentes, elaboração de instrumento de diagnóstico e mapeamento e criação de um banco de dados. Visando subsidiar as ações do projeto, compilando em relatórios as análises e produtos, através da realização de pesquisas e documentos já existentes, no mapeamento de metodologia já utilizadas, com a finalidade de ratificar os dados obtidos para elaboração do instrumento de diagnóstico e criação do banco de dados para subsidiar a promoção do mapeamento, da formação social e profissional e o processo de incubação da População em Situação de Rua.

Portanto para o atendimento a este objetivo, tem como compromisso o cumprimento das 3 metas, são elas:

Meta 1 - Realizar o mapeamento de 310 pessoas em situação de rua no DF e promover articulação com entidades governamentais e sociedade civil para apoiar encaminhamento ao CadÚnico e construção de políticas públicas para a PSR;

Meta 2 - Promover a formação social e profissional de 310 pessoas em situação de rua, com foco em estratégias de economia solidária;

Meta 3 - Promover a incubação e assessoria a 03 empreendimentos econômicos solidários formados por PSR ou por meio da inserção da PSR em EES existentes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

Produto 1 - Elaboração do Plano de Trabalho dos Produtos de sistematização, diagnóstico, mapeamento e banco de dados, com prazo, detalhamento dos produtos 2, 3, 4 e 5.

Produto 2 - Relatório descritivo da sistematização de metodologia e pesquisas existentes no âmbito da População em situação de rua.

Produto 3 - Relatório descritivo e elaboração do questionário do diagnóstico da População em situação de rua.

Produto 4 - Relatório descritivo e análises estatísticas do mapeamento da População em Situação de Rua.

Produto 5 - Elaboração do banco de dados da População em Situação de Rua.

4. CRONOGRAMA

Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 3 meses.

5. DO VALOR PREVISTO PARA O CONTRATO

A contratação resultado deste processo está estimada em R\$ 49.920,00 (quarenta e novo mil, novecentos e vinte reais), com valor de hora técnica R\$ 96,00, já incluídos os impostos, devendo sua execução ser realizada até 3 meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogável mediante aditivo de contrato.

O valor à ser pago será apurado e faturado após a entrega e aprovação dos produtos conforme planilha abaixo:

Produto	Horas
Produto 1 – Elaboração do Plano de Trabalho dos Produtos de sistematização, diagnóstico, mapeamento e banco de dados, com prazo, detalhamento dos produtos 2, 3, 4 e 5.	26
Produto 2 - Relatório descritivo da sistematização de metodologia e pesquisas existentes no âmbito da População em situação de rua.	104
Produto 3 – Relatório descritivo e elaboração do questionário do diagnóstico da População em situação de rua.	130
Produto 4 – Relatório descritivo e análises estatísticas do mapeamento da População em Situação de Rua.	130
Produto 5 – Elaboração do banco de dados da População em Situação de Rua.	130

6. APROVAÇÃO DOS PRODUTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os produtos previstos deverão ser encaminhados a coordenação do IAA para análise e aprovação, conforme execução e aprovação do Plano de Trabalho e dos demais produtos. Tendo sido aprovado, será realizado o pagamento, por meio de crédito em Conta Bancária de titularidade do consultor, conforme os valores correspondentes à horas técnicas previstas para cada produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da contratada:

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto Arthur Andrade, quando da execução dos serviços contratados;
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pelo Instituto Arthur Andrade.
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Instituto Arthur Andrade e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto dessa prestação de serviço, ficando ainda ao Instituto Arthur Andrade isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- f) Manter atualizada a habilitação exigida neste documento;
- g) Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento;
- h) Cumprir todas as atividades designadas no presente termo;
- i) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- j) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

7.2. Da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

8. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será através de Processo Seletivo com a participação de pessoas físicas ou jurídicas, sendo vencedora do certame a participante que tiver a melhor qualificação técnica e entregar a documentação em dias de acordo com as exigências do Edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Instituto Arthur Andrade

9.2. O representante do Instituto Arthur Andrade anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Instituto Arthur Andrade, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto Arthur Andrade, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;

III – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo Instituto Arthur Andrade a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

V – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Instituto Arthur Andrade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços foram estimadas na importância de em R\$ 49.920,00 (quarenta e novo mil, novecentos e vinte reais) e será atendido pelo **Projeto de Geração de Renda para População em Situação de Rua no DF** – Convênio 812021/2014, firmado entre o Instituto Arthur Andrade e a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego – SENAES/MTE.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto Arthur Andrade no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia útil após a prestação do serviço mediante RPA ou a apresentação pela Adjudicatária da Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

12.2. O Instituto Arthur Andrade reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

Brasília, 11 de Junho de 2015.



Higor dos Santos Santana
Diretor Presidente
Instituto Arthur Andrade



Instituto
Arthur Andrade

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO (A):

NOME:			
SEXO:	Masculino: ()	Feminino ()	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TEL 1:			
TEL 2:			
E-MAIL:			
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:			